



LEILÃO N.º 001/2020.
PROCESSO N.º 053/2020.
OBJETO: BENS MÓVEIS

EDITAL DE ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2020.
ENCERRAMENTO E LEILÃO: 03 DE JUNHO DE 2020, ÀS 13:30 HS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Mira Estrela - SP.

Rua Manoel Estrela Matiel, n.º 685 - Centro.

CEP -15580-000 – Mira Estrela – SP.

F A Z S A B E R, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no **dia 03 de Junho de 2020, às 13:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal Mira Estrela, sito à Rua Manoel Estrela Matiel, 701, nesta cidade de Mira Estrela, será levado à leilão conforme seguem:

1 - DO OBJETO

Objetiva alienar, por intermédio de Leilão Público os Bens Móveis descritos abaixo:

– Veículos inservíveis a administração:

- A) Caçamba basculante, cap. 06 m3, ano 2008, com pistão e Bomba hidráulica, nas condições que se encontra;R\$-9.500,00
- B) Micro Ônibus Mercedes Bens L0812, cinza, ano/ mod. 1989/1990, Placa BRZ- 2218 defeito na bomba injetora.R\$-15.000,00.
- C) Ambulância Peugeot Boxer F330C 23S, ano 2011/2012, Placa – CPV-1435, cor branco, Diesel, - motor fundido.R\$-20.000,00
- D) Ambulância Peugeot Boxer M330M 23S M Euro, ano 2013, placa CPV-1441, prata, diesel, - motor e câmbio desmontado e porta com pequena avaria (amassada).R\$-25.000,00
- E) Carroceria de lata da S10, ano 2002, em , em ótimo estado de conservação. Cor predominante branco.....R\$-1.000,00
- F) Uma Capota furgão de fibra da S10 R\$-100,00.
- G) Um Trator roçadeira HUSGVARNA LT1597, SERIE 4311902603, Ano 2013.....R\$-3.000,00.



Os bens citados acima se encontram a disposição dos interessados no Almojarifado Prefeitura Municipal de Mira Estrela, à Rua João Castrequini n.º 795, Esquina com a Rua Egídio Cândido Borges, para verificação e conhecimento.

2 - NORMAS GERAIS

2.1. PRÉVIO CADASTRAMENTO.

2.1.1. Os interessados em participar no presente leilão, deverão promover o seu cadastramento comparecendo à **Câmara Municipal, Rua Manoel Estrela Matiel, n.º 701**, ante a Comissão de Licitações e Leiloeiro com antecedência mínima de meia (1/2) hora, portando RG, ou equivalente e CPF.

2.1.1.1. Eventual retardatária que deseje participar deverá promover o seu cadastro antes que a máquina/veículo em que é interessado ser colocado para lances.

2.1.2. Se o interessado não for estar presente, deverá:

2.1.2.1. Se pessoa Jurídica, credenciar um representante que, munido de procuração e o Contrato Social/Estatuto da empresa, será o seu representante;

2.1.2.2. Se pessoa física deverá ser representada por procurador com instrumento público ou particular, este com firma reconhecida.

2.2. OUTRAS NORMAS.

2.2.1 - O Leilão será procedido por leiloeiro não Oficial, servidor público municipal, designado por Nomeação, e será realizado no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Estrela Matiel, n.º 701, em frente da qual, uma (01) hora antes, estarão os veículos à disposição dos interessados no local do Leilão, exceto o ônibus com motor fundido, que esta disponível para vistoria no almojarifado.

2.2.2 – O Leilão será dirigido pelo Servidor designado que consultará os presentes quanto aos lances até que nenhum lance seja feito, encerrando a etapa com o lance de maior valor.

2.2.2.1- Os lances, em todos os veículos leiloados, somente poderão ser acrescidos de cem reais, no mínimo.

2.2.2.2. Encerrada a fase de lances, o vencedor deverá apresentar como pagamento cinco por cento (05%) do valor do lance, devendo o restante ser pago após a lavratura da Ata.

2.2.3. Os bens serão adjudicados a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

2.2.4 Os bens, uma vez arrematados e lavrada a competente ATA, serão entregues ao arrematante mediante a complementação do pagamento integral do lance em dinheiro.

2.2.5- Se o pagamento for em cheque, natureza **pro-solvendo**, será considerado o adimplemento após efetiva liberação do numerário, quando será efetivada a entrega do bem leilado.

2.2.6 - A Prefeitura terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar os documentos, dos bens leiloados, após o efetivo adimplemento.

2.2.7 - O presente Leilão é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.8 - Maiores informações serão prestadas na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, à Rua: Manoel Estrela Matiel, 685, no horário de expediente, ou pelos Fones/Fax: (17) – 3846.12.43 / 3846.1163.

2.2.9 - Para dirimir quaisquer controvérsias deste Edital (certame), o foro competente é o da Comarca de Cardoso – SP, que é o privilegiado do Município e, assim, com exclusão de qualquer outro.

APROVO O EDITAL.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21, Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Mira Estrela, 15 de Maio de 2020.

WANDA PERINASSO MINTO
Presidente da CPL


MARCIO HAMILTON CASTREGHINI BORGES
Prefeito Municipal - CPF. nº 040.845.878-00

APROVO O PRESENTE EDITAL.

a. Procurador Jurídico: